CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção e adequação do sistema hidráulico de combate a incêndio e das portas corta-fogo dos prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, com fornecimento de materiais, componentes e mão de obra, visando subsidiar a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2. Justificativa

Para manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba, serão necessárias intervenções corretivas nos sistemas de segurança contra incêndio para restabelecer condições adequadas de funcionamento e subsidiar a regularização perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Os serviços abrangem o reparo do cavalete de testes das bombas de incêndio, a instalação de válvula de alívio e regulagem dos pressostatos, bem como intervenções em portas corta-fogo: alinhamento, substituição de ferragens, instalação de conjunto de barra antipânico, dobradiças com mola, reforços para instalação de molas aéreas e fechadura de batente.

As medidas visam assegurar funcionamento, fechamento e acionamento corretos dos dispositivos, preservar as rotas de fuga e reduzir riscos a servidores, vereadores, visitantes e prestadores de serviços. A contratação não implica, por si só, emissão automática do AVCB, que depende dos demais requisitos e da análise do Corpo de Bombeiros.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não.

3.4. Critério de julgamento: Menor preço.

3.5. Critério de adjudicação: Por lote tecnicamente homogêneo, sendo lote 1 (sistema hidráulico de incêndio) e lote 2 (portas corta-fogo e ferragens).

3.6. Permissão para subcontratação: Não.

4. Requisitos do fornecedor

4.1. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis às portas corta-fogo, ferragens de saída de emergência e instalações hidráulicas de combate a incêndio, bem como as Instruções Técnicas pertinentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor Thiago Gomes da Costa (e-mail: thiago.gomes@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-7100), e a gestão será feita pelo servidor Brígido Fernandes da Cruz Júnior (e-mail: brigido.cruz@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6547), tendo como substitutos, respectivamente, a servidora Any Isabelle Almeida Ferraz de Araujo (email: isabelle@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6547) e Milena Petrocelli Furlan Dionísio (milena.dionisio@ camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6535), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

9.1. Prazo de execução: 15 (quinze) dias úteis

9.2. Local de execução: Prédios **Principal** (Rua Alferes José Caetano, 834, Centro) e **Anexo** (Rua do Rosário, 833, Centro) nos pavimentos e ambientes indicados no item 14.

9.3. Horário de execução: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo programação diversa previamente autorizada pela fiscalização para preservar o funcionamento institucional.

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2).

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

14. Especificações técnicas e quantidades

LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**
1	Fornecimento e instalação de 01 (uma) válvula de alívio de ½" na rede hidráulica de incêndio, dimensionada e compatível com o sistema existente, com conexões, vedações e demais materiais necessários, incluindo teste de estanqueidade e funcionamento.	**01**	**unidade**
2	Serviço de manutenção corretiva do cavalete de testes das bombas de incêndio, incluindo 01 (uma) solda no ponto danificado, preparação da superfície, proteção contra corrosão quando aplicável e teste de estanqueidade. **Local:** ambiente do reservatório de água de suporte ao sistema de incêndio do Prédio Principal.	**01**	**unidade**
3	Serviço de regulagem dos pressostatos do conjunto de bombas de incêndio, com verificação dos pontos de atuação e teste operacional compatível com as condições de projeto.	**01**	**unidade**
LOTE 2			
4	Serviço de alinhamento e regulagem de portas corta-fogo, eliminando arraste no piso e esforço excessivo para fechamento e travamento, preservadas as características de resistência ao fogo. **Local**: Prédio Anexo (1º, 2º e 4º andar).	**03**	**unidade**
5	Fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta corta-fogo de duas folhas, com maçaneta e componentes compatíveis com a porta existente; incluir retirada do conjunto defeituoso, ajustes e testes de abertura pelo sentido de fuga e de fechamento.	**01**	**unidade**

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

	Medidas: - Largura aproximada de cada folha da porta: 120cm - Comprimento aproximado de cada barra: 110cm Dimensões e configuração de ferragens deverão ser confirmadas e atestadas pela contratada antes do fornecimento.		
6	Fornecimento e instalação de dobradiças com mola compatíveis com portas corta-fogo, incluindo retirada das danificadas, fixação e regulagem. **Local**: Prédio Anexo - Térreo (03 unidades) e Prédio Principal - Térreo (02 unidades).	**05**	**unidade**
7	Fornecimento e instalação de chapa de reforço para fixação de mola aérea em portas com furações existentes, incluindo instalação e regulagem da mola aérea fornecida pela Contratante. **Local**: Prédio Anexo, térreo, 1º, 2º e 4º andares (04 unidades), e Prédio Principal, 1º andar (01 unidade).	**05**	**unidade**
8	Fornecimento e instalação de conjunto fechadura/contra-fechadura de batente para porta corta-fogo, compatível com o dispositivo existente, incluindo fixação, ajuste e teste. **Local**: Prédio Anexo, térreo.	**01**	**conjunto**

14.1. LOTE 1 – SISTEMA HIDRÁULICO DE COMBATE A INCÊNDIO – PRÉDIO PRINCIPAL

Item 1 – Fornecimento e instalação de 01 (uma) válvula de alívio de ½'' na rede hidráulica de incêndio, dimensionada e compatível com o sistema existente, com conexões, vedações e demais materiais necessários, incluindo teste de estanqueidade e funcionamento.
Quantidade: 01 (um).

Item 2 – Manutenção corretiva do cavalete de testes das bombas de incêndio, incluindo 01 (uma) solda no ponto danificado, preparação da superfície, proteção contra corrosão quando aplicável e teste de estanqueidade.
Local: ambiente do reservatório de água de suporte ao sistema de incêndio do Prédio Principal.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

Quantidade: 01 (um).

Item 3 – Serviço de regulagem dos pressostatos do conjunto de bombas de incêndio, com verificação dos pontos de atuação e teste operacional compatível com as condições de projeto.
Quantidade: 01 (um).

Obs.: Incluem-se mão de obra, materiais, ferramentas, isolamento e segurança da área, testes e relatório técnico.

14.2. LOTE 2 – ADEQUAÇÕES EM PORTAS CORTA-FOGO DOS PRÉDIOS PRINCIPAL E ANEXO.

Item 4 – Serviço de alinhamento e regulagem de portas corta-fogo, eliminando arraste no piso e esforço excessivo para fechamento e travamento, preservadas as características de resistência ao fogo.
Local: Prédio Anexo (1º, 2º e 4º andar).
Quantidade: 03 (três).

Item 5 – Fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta corta-fogo de duas folhas, com maçaneta e componentes compatíveis com a porta existente; incluir retirada do conjunto defeituoso, ajustes e testes de abertura pelo sentido de fuga e de fechamento.

Medidas:

- Largura aproximada de cada folha da porta: 120cm
- Comprimento aproximado de cada barra: 110cm

Obs.: Dimensões e configuração de ferragens deverão ser confirmadas e atestadas pela contratada antes do fornecimento.

Local: Prédio Principal - Térreo.
Quantidade: 01 (um).

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561





Item 6 – Fornecimento e instalação de dobradiças com mola compatíveis com portas corta-fogo, incluindo retirada das danificadas, fixação e regulagem.

Local: Prédio Anexo - Térreo (03 unidades) e Prédio Principal - Térreo (02 unidades).

Quantidade: 05 (cinco).



Figura 6.1 - Mola a ser substituída (Prédio Anexo)

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561



Figura 6.2 - Modelo de mola existente (Prédio Principal)

Item 7 – Fornecimento e instalação de chapa de reforço para fixação de mola aérea em portas com furações existentes, incluindo instalação e regulagem da mola aérea fornecida pela Contratante.

Local: Prédio Anexo, térreo, 1º, 2º e 4º andares (04 unidades), e Prédio Principal, 1º andar (01 unidade).

Quantidade: 05 (cinco).



Figura 7.1 - Térreo (Prédio Anexo)

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561



Figura 7.2 - 4º andar (Prédio Anexo)



Figura 7.3 - 2º andar (Prédio Anexo)



Figura 7.4 - 1º andar (Prédio Anexo)

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561



Figura 7.5 - 1º andar (Prédio Principal)

Item 8 – Fornecimento e instalação de conjunto fechadura/contra-fechadura de batente para porta corta-fogo, compatível com o dispositivo existente, incluindo fixação, ajuste e teste.
Local: Prédio Anexo, térreo.
Quantidade: 01 (um).



Figura 8.1 - Tipo de fechadura a ser instalada

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561



Figura 8.2 – Local onde conjunto deverá ser instalado

14.2.6. Todos os serviços em portas corta-fogo deverão preservar sua integridade, permitir fechamento automático e travamento adequado, sem obstruir o escape, observadas as normas ABNT aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros.

14.3. A contratada deverá verificar previamente compatibilidade, medidas e condições de instalação, sem alterar as quantidades sem autorização da fiscalização. Ao término, entregará relatório dos serviços realizados e testes de funcionamento, com identificação dos locais atendidos.

14.4. É recomendado que as interessadas realizem visita técnica, sob agendamento através dos telefones (19) 3403-7100 e 3406-6547 (Thiago / Brígido).

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2026), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP na alínea 301.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

21. Estudo Técnico Preliminar

(X) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

Data da elaboração: 22/10/2026

Thiago Gomes da Costa	**Brígido Fernandes da Cruz Júnior**
Agente Administrativo I	**Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística**

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561